



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

LEI MUNICIPAL Nº 780/2004

Autoriza o Executivo a modificar planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, por Crédito Especial par ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS – PRODUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2004, o Projeto - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS – PRODUR.

Art 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Plano Plurianual, Lei Municipal nº673/2001, no anexo I, no Programa de Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na coluna 2004 o Projeto - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS – PRODUR;

II – À Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 736/03, no anexo “Metas e Prioridades”, o Projeto - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS – PRODUR;

III – Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$20.000,00(Vinte mil reais) ao Orçamento para exercício 2004, vigente.

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 – PODER EXECUTIVO

2.4 – Secretaria de Administração e Finanças

2.4 – 1029 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS – PRODUR

2.4 – 1029 – 3390.39-11 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 ficando assim especificado abaixo:

2 – PODER EXECUTIVO

2.8 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

2.08 – 1036 – Construção e Recuperação de Praças e Jardins

2.08 – 1036 – 3390.39-11 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2004.

JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal